PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado a partir das informações e conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis. Para a elaboração deste documento, foram observados, ainda, o Decreto Municipal nº 384/2023 e, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal.

O presente documento estabelece os elementos necessários à definição e à execução da contratação, contemplando as características do objeto, as condições de fornecimento, os requisitos a serem observados, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento, medição, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Administração e a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos para Insulinoterapia**, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Os insumos objeto do Registro de Preços deverão atender às especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes da tabela abaixo:

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	242.003.798	Fita com área reagente para verificação quantitativa de glicemia capilar, com química enzimática e método de leitura através de amperometria, a faixa de medição deverá estar entre 20 e 600mg/dl, aceitando-se valores inferiores 20mg/dl superiores a 600mg/dl. O teste deve ser rápido com resultado em até 10 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção digital com volume máximo de 1,0 (um) microlitro, aplicada diretamente na fita reativa. Embaladas	CX	3.190	34,06	108.651,40

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
		com 50 tiras, de acordo com o fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento da sua utilização trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de Validade e número do Registro do Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O equipamento fornecido pela empresa deverá impossibilitar o contato ou acúmulo de sangue para a realização do teste. A empresa vencedora deverá fornecer a cada 1.000 tiras (20 caixas com 50 tiras), 1 (um) aparelho (glicosímetro) da mesma marca das tiras, sendo disponibilizado sem custo para o município. Tiras compatíveis com o monitor de glicemia On Call Plus				
02	442.001.593	SERINGA PARA INSULINOTERAPIA CAPACIDADE PARA 100 UI DE INSULINA, COM AGULHA ACOPLADA 8 X 0,30MM (AGULHA CURTA). MEDIDA IDEAL PARA CRIANCA, ADOLESCENTE E ADULTO MAGRO, COM IMC MEMOR 25	UN	1.094	1,61	1.761,34
03	262.009.284	Lancetas para lancetador de punção digital, sâo utilizados em conjunto com lancetadores, um dispositivo de punção, para obter amostra de sangue para teste de glicose no sangue. As lancetas para punção utilizam pontas ultrafinas de 28G. A empresa vencedora deverá fornecer a cada 1.200 lancetas, 1 (um) aparelho (Lancetador) da mesma marca das lancetas, sendo disponibilizado sem custo para o município.	UN	19.527	0,45	8.787,15

2.2 As especificações constantes deste item deverão ser observadas em conjunto com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e com as normas sanitárias aplicáveis aos respectivos produtos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar 395 de 29/10/2026 (ID 2296439) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual foi identificada a necessidade de aquisição de Insumos para Insulinoterapia, destinados ao atendimento dos pacientes acompanhados pela Rede Municipal de Saúde.

A disponibilização desses insumos é necessária para assegurar a continuidade do tratamento dos usuários e a realização do monitoramento da glicemia capilar, contribuindo para a manutenção da assistência prestada pelos serviços de saúde e para a prevenção de desabastecimentos que possam comprometer o atendimento à população.

A definição do objeto e dos quantitativos foi realizada durante a fase de planejamento da contratação, considerando a demanda da Rede Municipal de Saúde e os elementos constantes da Memória de Cálculo 001 de 25/08/2026 (ID 2199206) e do Ofício 299 de 15/06/2026 (ID

2093920), que subsidiaram a identificação da necessidade e o dimensionamento dos insumos a serem registrados.

Dessa forma, a aquisição pretende assegurar o abastecimento regular dos Insumos para Insulinoterapia, mediante Registro de Preços e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, de modo a compatibilizar o fornecimento com a demanda efetiva da Rede Municipal de Saúde e contribuir para a continuidade dos serviços assistenciais.

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos dos Insumos para Insulinoterapia foi realizada com base no histórico de consumo da Rede Municipal de Saúde e na demanda dos usuários atendidos pelos serviços de saúde, considerando as características de utilização dos insumos e as necessidades identificadas para o adequado planejamento do fornecimento.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os elementos constantes da Memória de Cálculo 001 de 25/08/2026 (ID 2199206), elaborada para subsidiar o dimensionamento da demanda, bem como a solicitação formalizada por meio do Ofício 299 de 15/06/2026 (ID 2093920).

A definição dos quantitativos considerou as variações verificadas no consumo dos insumos e a demanda projetada, buscando estabelecer estimativas compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Saúde. Os quantitativos definidos possuem caráter estimativo e servirão como referência para o Registro de Preços, sendo as futuras aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade dos produtos registrados.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos para Insulinoterapia, mediante fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, integridade, segurança e conservação, observadas as especificações técnicas e as normas sanitárias aplicáveis. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de fornecimento, transporte, recebimento, armazenamento e utilização dos insumos, devendo ser preservadas suas características e condições de uso durante essas etapas.

Após a utilização, os resíduos eventualmente gerados deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados de acordo com os procedimentos adotados pela Rede Municipal de Saúde e com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A solução foi estruturada de modo a possibilitar o abastecimento conforme a demanda da Administração, evitando a formação de estoques superiores à necessidade de consumo e

contribuindo para a continuidade da assistência prestada aos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais de punção deverão atender às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo adequados à finalidade assistencial e aos procedimentos realizados pelas unidades da rede municipal de saúde.

4.2 Os produtos deverão ser novos, íntegros e estar em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e lacradas, sem sinais de violação, avarias ou quaisquer alterações que possam comprometer sua qualidade, segurança e funcionalidade.

4.3 As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, informações que assegurem a identificação e a rastreabilidade dos produtos, tais como fabricante, número do lote, quantidade, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.4 Os materiais deverão atender às normas sanitárias e aos requisitos técnicos aplicáveis à respectiva categoria de produto. Aqueles sujeitos à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido, conforme a modalidade aplicável, cuja comprovação poderá ser exigida pela Administração.

4.5 As fitas com área reagente destinadas à verificação quantitativa de glicemia capilar deverão ser compatíveis com o monitor de glicemia da marca On Call Plus, considerando que os aparelhos dessa marca já foram distribuídos gratuitamente aos usuários da rede municipal de saúde. A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do monitoramento glicêmico, a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados e a efetividade da assistência prestada, evitando incompatibilidades técnicas, desperdício de recursos públicos e a necessidade de substituição dos aparelhos já entregues à população.

4.5.1 Deverá ser fornecido, sem custo adicional para a Administração, 1 (um) glicosímetro compatível com as fitas reagentes para cada 1.000 (mil) unidades de fitas fornecidas, como condição destinada a assegurar a disponibilidade dos equipamentos necessários ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, observada a justificativa técnica e as disposições do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 O transporte, o acondicionamento e a entrega dos produtos deverão observar as condições adequadas de conservação, as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar suas características, qualidade e integridade até o recebimento pela Administração.

4.7 Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, embalagens violadas ou quaisquer condições que comprometam sua utilização deverão ser

substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8 Os produtos que possuírem prazo de validade determinado deverão ser entregues com período de validade remanescente suficiente para assegurar sua utilização pela Administração, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e as recomendações do fabricante.

4.9 O fornecimento deverá observar os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o abastecimento regular dos materiais e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento dos Insumos para Insulinoterapia ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizado no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, salvo orientação diversa da Administração.

5.4 Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e acondicionamento, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

5.5 Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos e informações necessários à identificação e rastreabilidade dos produtos, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6 Validade dos Produtos

5.6.1 Os Insumos para Insulinoterapia que possuírem prazo de validade determinado deverão ser entregues com validade remanescente mínima de **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante**, contado da data da entrega, constituindo esse percentual requisito obrigatório para o recebimento.

5.6.2 Excepcionalmente, poderá ser aceita validade remanescente inferior ao percentual estabelecido no subitem anterior, mediante justificativa técnica fundamentada e autorização prévia da Administração, desde que demonstrada a viabilidade de utilização integral dos produtos antes do vencimento, sem risco de perdas ou prejuízo à continuidade dos atendimentos, considerando o consumo previsto e o quantitativo a ser recebido.

5.7 O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação das quantidades, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 Os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração, condições inadequadas de conservação, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.9 Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à validade, integridade, acondicionamento e demais requisitos aplicáveis.

5.10 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes para análise, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo formalizado por documento de recebimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3 O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.4 Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a substituição dos produtos recusados, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal da ocorrência, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pela correção ou substituição de eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, na forma da legislação aplicável.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

7.2 A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal responsável.

7.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4 Constatada inconsistência, incorreção ou irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal ou Fatura será devolvida à CONTRATADA para correção, hipótese em que o prazo para pagamento será contado novamente a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

7.5 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações assumidas e à qualidade dos produtos fornecidos.

7.6 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos da cláusula contratual, do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 389, 395 e 404 do Código Civil, sem prejuízo dos juros de mora eventualmente previstos em contrato.

7.7 Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de definição objetiva das respectivas especificações e condições de fornecimento.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas ou às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como aquelas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 A aceitabilidade dos preços será aferida com base no valor estimado pela Administração e nos parâmetros utilizados na pesquisa de preços, observando-se os preços unitários de cada item e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.4 A seleção da proposta vencedora observará o critério de menor preço unitário, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Jurídica

I. Registro empresarial na Junta Comercial competente, no caso de empresário individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
III. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação específica;
IV. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual (MEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando se tratar de licitante pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, conforme a legislação aplicável e a incidência tributária pertinente;
IV. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
V. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.3 Qualificação Economica Financeira

I. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade estabelecida pelo órgão

emissor;

II. Na ausência de prazo de validade expresso na certidão, será observada a regra estabelecida no instrumento convocatório;

III. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos ou entidades emissores para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados; e

IV. Considerando a natureza do objeto e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, a exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis observará as hipóteses de dispensa previstas no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

9.4 Qualificação Técnica

I. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades exercidas e com a categoria dos produtos para saúde fornecidos, quando exigida pela legislação sanitária aplicável, especialmente pela RDC Anvisa nº 16/2014 e suas alterações.

II. Os produtos ofertados deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra modalidade de regularização sanitária perante a ANVISA, conforme o enquadramento e os requisitos legais aplicáveis a cada produto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor total estimado para a aquisição é de R$ 119.199,89 (cento e dezenove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses.

10.2 Os quantitativos estimados foram definidos conforme a Memória de Cálculo 001 de 25/08/2026 (ID 2199206), considerando as necessidades previstas para atendimento da demanda da Administração.

10.3 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Análise de cotação de 16/09/2026 (ID 2233563), realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando preços compatíveis com o objeto contratado, conforme documentos constantes dos autos.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta contratação serão financiadas com recursos provenientes da dotação orçamentária específica, destinada ao cumprimento da finalidade estabelecida e alocada à Secretaria solicitante, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

11.2 O custeio das despesas será efetuado utilizando os recursos das dotações orçamentárias, conforme especificado nas solicitações, conforme detalhamento a seguir:

Atividade: 2082 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente aquisição será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para determinada aquisição, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata e nos demais instrumentos que regem a contratação.

12.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar as aquisições de acordo com a necessidade efetiva da Rede Municipal de Saúde, evitando a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade.

12.5 A Ata de Registro de Preços e as aquisições dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

13. DA VIGENCIA DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Durante sua vigência, a Ata permanecerá válida para as aquisições que forem formalizadas pela Administração, observados os quantitativos registrados e as demais condições nela estabelecidas.

13.3 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na Ata.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, conforme a natureza da ocorrência, a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas na Ata.

15.2 A extinção do instrumento contratual poderá ser determinada:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
II. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou outro meio admitido em lei, desde que haja interesse da Administração; ou
III. por decisão arbitral ou judicial, quando cabível.

15.3 O descumprimento das obrigações legais ou contratuais pela detentora da Ata poderá ensejar a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;
II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III. pela ocorrência de fato superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem o cumprimento das obrigações previstas na Ata, devidamente demonstrado; ou
IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.5 No caso de cancelamento da Ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado à detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação para apresentação de manifestação no prazo estabelecido na legislação ou regulamentação aplicável.

15.6 A aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações observará as disposições do item 21 deste Termo de Referência.

16. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação dependerá de manifestação de interesse da Administração e da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, mediante procedimento administrativo devidamente instruído.

16.3 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante instrumento próprio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.4 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, permanecendo as aquisições condicionadas à necessidade efetiva da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

17. REVISÃO DE PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na legislação aplicável, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.

17.2 O pedido de revisão dos preços deverá ser formalmente apresentado pela detentora da Ata, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que demonstrem a ocorrência do fato que tenha provocado o alegado desequilíbrio.

17.3 O pedido deverá ser encaminhado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, com a identificação da Ata e dos itens a que se refere.

17.4 A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam sobre os preços registrados, será analisada conforme a legislação aplicável.

17.5 Para comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro poderão ser apresentados, entre outros documentos pertinentes, listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, documentos relativos aos custos de matérias-primas, transporte e demais elementos que demonstrem a variação efetivamente ocorrida.

17.6 O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido quando configurada e comprovada hipótese legal que justifique a alteração das condições originalmente pactuadas, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7 Não será apreciado pedido de revisão de preços que não esteja acompanhado de elementos suficientes para demonstrar o desequilíbrio alegado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
II. Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;
III. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento assumido, sem prévia e expressa anuência da Administração, quando admitida;
IV. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação, os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
V. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, os materiais que, em razão de sua rejeição, tenham sido substituídos;

VI. Assumir os encargos fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
VII. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável;
VIII. Atender aos pedidos de fornecimento formalizados durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas, ainda que a entrega decorrente de pedido regularmente emitido ocorra após o término da vigência da Ata, quando juridicamente cabível;
IX. Efetuar cada fornecimento mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, contendo, quando aplicável, a data, o valor unitário, a quantidade solicitada, o local de entrega e a identificação do responsável pela solicitação;
X. Prover os meios necessários ao cumprimento regular das obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento; e
XI. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, dados bancários ou outras informações necessárias à adequada comunicação e execução do fornecimento.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos materiais, observados os prazos e condições estabelecidos;
II. Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações e quantitativos estabelecidos, para fins de recebimento;
III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades identificadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
IV. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento decorrente da Ata;
V. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente;
VI. Registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;
VII. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, por meio do responsável competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

19.1 Da Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e quando admitida pela natureza do objeto, devendo a CONTRATADA apresentar, quando exigível, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para avaliação e registro nos autos.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, comissão ou fiscal formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 Compete ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização verificar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas, acompanhar a entrega dos materiais, registrar as

ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades.

20.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverão ser encaminhadas ao Secretário da pasta ou à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

20.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos ou pelos danos eventualmente causados em decorrência do fornecimento.

21. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

21.1 O licitante ou a CONTRATADA que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 Das Multas

21.3.1 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes multas:

I. **2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia**, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues com atraso;
II. **3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia**, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos cuja substituição ou regularização estiver em atraso;
III. **2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia**, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor unitário do produto, pelo atraso na substituição do material durante o período de garantia, quando aplicável;
IV. **5% (cinco por cento)** sobre o valor dos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas; e
V. **10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.3.2 A aplicação das multas previstas neste item não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

21.3.3 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

21.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

21.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

21.7 A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.2 A adesão ficará condicionada à prévia anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, bem como à demonstração da vantajosidade da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

22.3 As aquisições adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, observados, ainda, os limites globais estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 A aceitação, pelo fornecedor, de fornecimento decorrente de adesão à Ata não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão

gerenciador e os órgãos participantes.

22.5 Compete ao órgão gerenciador controlar as adesões autorizadas, observando os limites quantitativos legalmente estabelecidos e as demais disposições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observadas as competências dos setores responsáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2 A participação no procedimento licitatório implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, especialmente quanto às especificações, aos prazos e às condições de fornecimento e demais obrigações relacionadas ao objeto.

23.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, de acordo com a legislação aplicável, a regulamentação pertinente e os princípios que regem as contratações públicas.

23.4 As controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei serão submetidas ao foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, observada a legislação aplicável.

Pimenta Bueno/RO, 04 de novembro de 2026.

Elaborado por:
Bárbara Carvalho Correa
Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa**, **Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 04/11/2026 às 11:27, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2296549** e o código verificador **3BFF851F**.